

(六) 批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務；

(七) 簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件；

(八) 批准作出登錄於澳門特別行政區總預算開支表一章中，關於燃料安全委員會取得資產及勞務的開支，但以 \$15,000.00 (澳門幣壹萬伍仟元) 為限；

(九) 除上項所指開支外，還批准燃料安全委員會運作所需的每月固定開支，如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；

(十) 批准金額不超過\$2,500.00 (澳門幣貳仟伍佰元) 的交際費；

(十一) 批准簽發存檔於燃料安全委員會的文件之證明，但法律另有規定者除外；

(十二) 簽署屬燃料安全委員會職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。

二、本授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

三、對行使現授予的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、自二零零六年十二月七日起，由燃料安全委員會主席及全職委員在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

五、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏗

### 第 365/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予能源業發展辦公室主任 Arnaldo Ernesto dos Santos 從事下列工作的職權：

(一) 根據現行法例，批准享受年假及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

6) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

7) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

8) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente à Comissão de Segurança dos Combustíveis, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);

9) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento da Comissão de Segurança dos Combustíveis, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

10) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);

11) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Comissão de Segurança dos Combustíveis, com exclusão dos excepcionados por lei;

12) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições da Comissão de Segurança dos Combustíveis.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente e membro a tempo inteiro da Comissão de Segurança dos Combustíveis, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, Arnaldo Ernesto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;

- (二) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (三) 根據現行適用法例的規定，批准將經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；
- (四) 批准以超時或輪班制度按法律訂定之限度提供服務；
- (五) 根據法例的規定，批准公務員及服務人員到香港特別行政區及國內其他地區公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；
- (六) 簽署計算及結算有關人員服務時間的證明文件；
- (七) 批准返還與擔保承諾或執行與澳門特別行政區簽訂合同無關的文件；
- (八) 批准作出登錄於澳門特別行政區總預算開支表第 01-11 “大型建設協調辦公室”一章中，關於能源業發展辦公室取得資產及勞務的開支，但以 \$15,000.00 (澳門幣壹萬伍仟元) 為限；
- (九) 除上項所指開支外，還批准能源業發展辦公室運作所需的每月固定開支，如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支；
- (十) 批准金額不超過\$2,500.00 (澳門幣貳仟伍佰元) 的交際費；
- (十一) 批准簽發存檔於能源業發展辦公室的文件之證明，但法律另有規定者除外；
- (十二) 簽署屬能源業發展辦公室職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。
- 二、本授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。
- 三、對行使現授予的職權而作出的行為，得提起必要訴願。
- 四、自二零零六年十二月七日起，由能源業發展辦公室主任在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。
- 五、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。
- 二零零六年十二月十四日
- 行政長官 何厚鏵
- 2) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;
- 3) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- 4) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- 5) Determinar deslocações de funcionários e agentes à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 6) Assinar as certidões de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- 7) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 8) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo 01-11 Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos, da tabela de despesas do orçamento geral da Região Administrativa Especial de Macau, relativamente ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, até ao montante de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas);
- 9) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 10) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);
- 11) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 12) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, no âmbito das atribuições do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético.
2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.
3. Dos actos praticados ao abrigo desta delegação cabe recurso hierárquico necessário.
4. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.
- 14 de Dezembro de 2006.
- O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.